



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [contabil@icaraima.pr.gov.br](mailto:contabil@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 040/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 3.307,99 (três mil e trezentos e sete reais e noventa e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.302.0009.2.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00.00	958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.307,99
<b>FONTE</b>	<b>346</b>	<b>EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE FONTE 346</b>	<b>3.307,99</b>

**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
346	EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE FONTE 346	3.307,99
	<b>TOTAL</b>	<b>3.307,99</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA  
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 15/10/2021  
As 14:46 hs sob N.º 187/21

SECRETARIA  
Samuel Eleuterio Thomé Filho  
Secretário Legislativo

Icaraíma, aos 14 dias do mês de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [contabil@icaraima.pr.gov.br](mailto:contabil@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

Mensagem

Icaraima, 14 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 040/2021, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2020, referente aos recursos originados saldos residuais de recursos de investimento da **FONTE 346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE FONTE 346** que não foram utilizados em sua totalidade à época de sua origem e que, como não à previsão de novos repasses nessas Fontes, visa alocar esses recursos e finalizar/encerrar/zear as contas correntes à elas vinculadas.

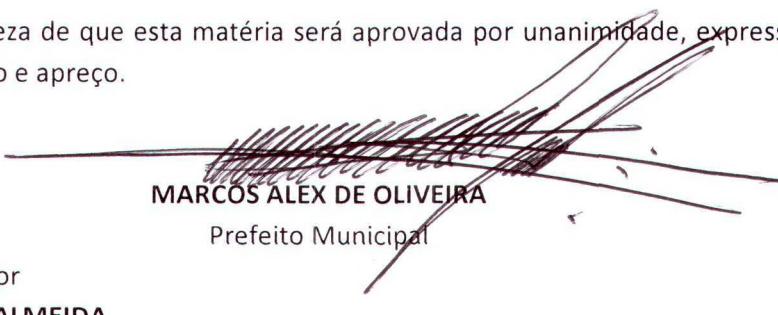
É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual. Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2021, aprovada por essa Casa em 2020, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponíveis em bancos no dia 31/12/2020.

Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os "centavos", tendo em vista evitar erros no fechamento das fontes de recursos. O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2021 com recursos financeiros de 2020.

Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Solicitamos que o referido projeto seja votado por esta casa de Leis, pois se trata de autorização orçamentária para que a Secretaria Municipal de Saúde possa executar corretamente as despesas na Média e Alta Complexidade, conformidade os parâmetros e finalidades específicos.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

**MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraima

ICARAÍMA – PARANÁ.